

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2026, PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás, por meio de sua Diretora Executiva, a Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, torna público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando firmar Termo de Compromisso para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos em produção de eventos, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais (Festival Canto da Primavera, Festival Canto da Primavera Kids a Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - TENPO, produção de dossiês, musicais e ações de extensão) em consonância com o Plano de Trabalho e de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação – via Termo de Compromisso – de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos em produção de eventos, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº

23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais (Festival Canto da Primavera, Festival Canto da Primavera Kids, a Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - TENPO, produção de dossiês, musicais e ações de extensão) em consonância com o Plano de Trabalho conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

**1.2.** As contratações decorrentes do Termo de Compromisso serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da FUNDAÇÃO RTVE, **não se obrigando à contratação total das quantidades estimadas constantes do Termo de Referência e de seus anexos, nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014.**

## **2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**2.1.** A presente Seleção Pública será realizada na modalidade eletrônica, por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

**2.2.** O procedimento adotará o modo de disputa aberto, nos termos do art. 10 do Decreto nº 8.241/2014, no qual os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Instrumento Convocatório.

**2.3.** A abertura da sessão pública ocorrerá no dia **24 de abril de 2026, às 13h00min** (horário de Brasília/DF), diretamente no sistema eletrônico.

**2.4.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF.

**2.5.** A participação na Seleção Pública dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sistema da BLL Compras, com a utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

**2.6.** Os participantes deverão encaminhar suas propostas previamente à abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

2.7. Após a abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva, conforme regras previstas neste Instrumento Convocatório.

2.8. Em caso de dúvidas operacionais quanto à utilização do sistema, os participantes deverão contatar diretamente o suporte técnico da plataforma BLL Compras.

2.9. A adoção do formato eletrônico e do modo de disputa aberto justifica-se pela ampliação da competitividade, maior transparência dos atos, rastreabilidade das operações, eficiência na condução do procedimento e redução de custos operacionais, permitindo a participação de interessados independentemente de sua localização geográfica.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

3.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

3.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à **Universidade Federal de Goiás** e/ou com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.3. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.3.4. Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

**3.3.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3.6.** Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

**3.4.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

**3.5.** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados em participar desta Seleção Pública deverão credenciar-se previamente junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

**4.2.** O credenciamento dar-se-á mediante cadastro do participante no sistema eletrônico, com a criação de login e senha de acesso, pessoais e intransferíveis.

**4.3.** O participante responsabiliza-se integralmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da Seleção Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a presunção de capacidade

técnica do participante para a realização das operações inerentes à Seleção Pública.

**4.5.** É de responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção de eventuais inconsistências ou desatualizações.

**4.6.** O credenciamento no sistema eletrônico é condição indispensável para participação na presente Seleção Pública.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1.** A participação na presente Seleção Pública dar-se-á mediante o encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**5.2.** A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, em campo próprio, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.3.** Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**5.4.** As propostas permanecerão em sigilo até a data e horário designados para a abertura da sessão pública.

**5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais para enquadramento nessa condição.

**5.5.1.** A declaração falsa sujeitará o participante às sanções cabíveis.

**5.5.2.** A comprovação será exigida apenas do participante melhor classificado, na fase de habilitação.

**5.6.** O participante será responsável por todas as informações inseridas na proposta, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

**5.7.** A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas

neste Edital.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, nos seguintes campos:

**6.1.1 Valor unitário do item;**

**6.1.2 Marca e modelo do item cotado, quando houver;**

**6.1.3 Fabricante;**

**6.1.4 Quantidade cotada.**

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto em eventuais ajustes, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.6.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, devendo declarar, em campo próprio do sistema, o enquadramento legal. Declaração falsa sujeitará o participante às sanções cabíveis, sendo a comprovação exigida apenas do licitante melhor classificado, na fase de habilitação.

**6.7.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**6.8.** O descumprimento das regras aqui previstas poderá ensejar responsabilização do licitante perante a Compromitente e o Tribunal de Contas do Estado, incluindo a assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao cumprimento da lei ou eventual condenação por prejuízo ao erário, caso verificada ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente Seleção Pública ocorrerá automaticamente em sessão pública eletrônica, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital, sob a condução da Presidente da Comissão de Seleção Pública.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas ou documentos de habilitação previamente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre a Comissão e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

**7.5.** Cada lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

**7.6.** Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando o horário fixado para a sessão e as regras deste Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao seu último registrado.

**7.8.** O incremento mínimo entre lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável tanto a lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

**7.9.** Cada licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no prazo de 15 segundos após o registro, caso este seja inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, com lances públicos e sucessivos, sob supervisão da Comissão.

**7.11.** A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos, prorrogada automaticamente por 2 minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos do período.

**7.12.** Não havendo novos lances dentro do período de prorrogação, a sessão será encerrada automaticamente e o sistema divulgará a ordem final de classificação.

**7.13.** Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor do lance.

**7.14.** Encerrada a fase de lances, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, solicitando ao licitante melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta ajustada e dos documentos complementares eventualmente necessários, sob pena de desclassificação.

**7.14.1.** O prazo previsto no item **7.14** poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e decisão fundamentada da Comissão.

**7.15.** Após a negociação, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas e lances, consolidando a classificação final.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

**8.1.** Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será verificado pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame.

**8.2.** Identificadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538/2015.

**8.3.** Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada de maior porte.

**8.4.** A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior ao valor da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação pela Comissão de Seleção.

**8.5.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, pelo prazo estabelecido no item 8.4.

**8.6.** Persistindo equivalência entre os valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para identificar a ordem de apresentação de eventual lance adicional.

**8.7.** Para empresas de maior porte, empate ocorrerá quando dois ou mais lances finais registrarem exatamente o mesmo valor no lote, independentemente do modo de disputa.

**8.8.** Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**8.8.1.** Produzidos no país;

**8.8.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

**8.8.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.9.** Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

## 9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor global estimado para a contratação está a seguir discriminado de acordo com cada lote:

**Lote 01** – Equipes Técnica e de Produção TENPO: R\$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais);

**Lote 02** – Equipes Técnica e de Produção FICA: R\$ 206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais);

**Lote 03** - Equipes Técnica e de Produção Canto da Primavera Kids: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais);

**Lote 04** – Equipes Técnica e de Produção Canto da Primavera: R\$ 268.100,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cem reais).

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados para cada termo de contrato firmado.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**11.1.** Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o licitante melhor classificado deverá apresentar a proposta de preços final ajustada, no prazo fixado pela Comissão de Seleção, conforme previsto neste Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação.

**11.2.** A proposta de preços final ajustada deverá ser apresentada pelo licitante melhor classificado, redigida de forma clara e objetiva, devidamente datada e assinada, preferencialmente em papel timbrado, devendo conter os seguintes elementos:

**11.2.1.** Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço

eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**11.2.2.** Cotação contendo o valor total do lote, com a indicação dos preços unitários e respectivos quantitativos, expressos em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais despesas pertinentes;

**11.2.3.** Indicação dos valores por extenso, prevalecendo estes em caso de divergência com os valores expressos em algarismos;

**11.2.4.** Declaração expressa de que a licitante possui pleno conhecimento das condições da Seleção Pública, do objeto a ser executado, bem como das normas técnicas e legislação aplicável, admitindo-se, na sua ausência, a presunção de ciência;

**11.2.5.** Descrição detalhada e completa dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I);

**11.3.** Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

**11.4.** Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

**11.4.1.** A vedação à participação em consórcio justifica-se pela natureza operacional do objeto, que exige execução integrada, coordenação centralizada e responsabilidade unificada, incompatíveis com a atuação consorciada.

**11.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.6. Na proposta de preços deverão estar embutidos todos os custos para as prestações dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência do presente edital.**

## 12. DA VISITA TÉCNICA

**12.1.** A empresa interessada em participar da presente Seção Pública, mediante prévio agendamento, poderá realizar visita técnica nos locais dos eventos, por preposto da empresa, devidamente autorizado em documento próprio, conforme modelo constante do **ANEXO VI (B) - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, de forma a obter todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, bem como se inteirar das condições e dificuldades existentes. Deverá ser lavrado Termo de Vistoria contendo a assinatura do responsável por acompanhar a vistoria;

**12.1.1.** O referido **TERMO DE VISITA TÉCNICA** poderá, a critério da empresa proponente, ser substituído pelo **ANEXO VI (A) - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, sendo de total responsabilidade das empresas proponentes tal opção;

**12.1.2.** A opção pela visita no local de prestação dos serviços constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato, mas que não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação;

**12.1.3.** A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

**12.1.4.** Para obtenção da autorização para a visita a interessada deverá designar representante(s), que deverá(ão) apresentar-se portando documentos que comprovem o vínculo empregatício, Contrato Social ou outros documentos que comprovem a atuação em nome da empresa;

**12.1.5.** O início do período de visita ocorrerá entre os dias **17/04/2026** a **23/04/2026** das 09h00min às 17h00min horas e deverá ser agendado previamente, com antecedência de 01 (um) dia à data da visita técnica, exclusivamente pelo e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br).

## 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

**13.1.1.** Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.1.2.** Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

**13.1.3.** Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

a) Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, salvo nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, comprovado por meio da apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

**LG** = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

**LC** = ativo circulante/passivo circulante;

**SG** = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um

dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

**13.1.4.** Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. apresentação de, **no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência da licitante na execução de serviços de produção e organização de eventos de porte compatível, **com público estimado de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) pessoas por dia.**

II. Registro vigente no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos), na categoria organizadora de eventos, considerando que cada lote envolve a execução completa e integrada do evento, caracterizando atividade típica de organização de eventos nos termos da legislação aplicável.

III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;

IV. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;

V. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir **a serviços compatíveis prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e especificada no contrato social**, registrado na junta comercial competente, no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, bem como discriminado no Termo de Referência (ANEXO I-A).

VI. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:

a) Os dados da **pessoa jurídica de direito público ou privado contratante** e dados da **empresa licitante contratada**;

b) Data e especificações **mínimas** para identificação dos serviços realizados;

c) Para fins de atendimento ao disposto neste item, serão considerados válidos

apenas os atestados que comprovem a execução integrada do evento, abrangendo atividades de planejamento, coordenação, produção e operacionalização, não sendo admitidos atestados referentes à execução de serviços isolados ou segmentados;

**d) Para fins de comprovação do público estimado exigido no item I, a informação deverá constar expressamente no atestado de capacidade técnica.** Na hipótese de ausência dessa informação, admitir-se-á, de forma excepcional, a comprovação mediante documentação complementar idônea, vinculada ao respectivo evento, desde que apta a demonstrar, de maneira inequívoca, o porte do evento, tais como contratos, relatórios de execução, declarações do contratante ou outros documentos oficiais, devendo tais documentos guardar pertinência direta com o atestado apresentado, não sendo admitida a apresentação de documentos genéricos ou dissociados da execução contratual.

**e)** As informações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, ou conter o carimbo com o número do CNPJ, devendo o documento estar devidamente assinado pelo representante legal ou responsável autorizado;

**VII.** Caso os Atestados da Licitante não contenham os requisitos do item anterior, poderá ser apresentado documentos complementares, tais como Notas Fiscais e Contratos a fim de comprovar as exigências deste Edital;

**13.1.5.** A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

**I.** Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, **a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**;

**II.** **Declarações Conjuntas (ANEXO III)**, que compreendem:

- a.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b.** Declaração de Concordância;
- c.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d.** Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e.** Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições

Perigosas, Insalubre ou Noturna;

f. Declaração de Inidoneidade.

III. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração.

**13.2.** Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**13.2.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 13.1.2, incisos I, II e III, e 13.1.3, inciso I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**13.2.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 12.1.2, incisos I, II e III, e 12.1.3, inciso I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

**13.3.** As ME, EPP e MEI deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

**13.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME, EPP ou MEI, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

**13.3.2.** A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

**13.3.3.** O prazo previsto no item **13.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

**13.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a

decadência do direito à contratação;

**13.4.** O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

**13.5.** O não atendimento às condições previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4,** provocará a inabilitação do participante vencedor;

**13.6.** Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**13.7.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão de Seleção.

**13.7.1.** O prazo previsto no item **13.7** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e decisão fundamentada da Comissão.

## **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**14.1.** Encerrada a fase de lances e eventual negociação, definida a proposta provisoriamente vencedora, a Comissão de Seleção solicitará ao licitante o envio da proposta de preços final ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de desclassificação.

**14.2.** A proposta será analisada quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, sendo desclassificada aquela que:

**I.** contenha vícios insanáveis;

**II.** não atenda às especificações técnicas exigidas;

**III.** apresente preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

IV. permaneça acima do valor estimado para a contratação, quando este for considerado máximo;

V. apresente qualquer desconformidade relevante com as exigências deste Edital.

**14.3.** A verificação da exequibilidade da proposta poderá ser realizada mediante diligência, podendo a Comissão solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade econômica da proposta apresentada.

**14.4.** As propostas cujos valores sejam significativamente inferiores ao valor estimado da contratação, inclusive aquelas inferiores a 50% (cinquenta por cento), serão submetidas à análise de exequibilidade, mediante aplicação da diligência prevista no item **14.3**, vedada a desclassificação automática com base exclusivamente no percentual de desconto apresentado.

**14.4.1.** A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada mediante apresentação de documentação idônea que evidencie a viabilidade econômica da execução do objeto, incluindo, no que couber, planilha de composição de custos, demonstração da formação de preços, contratos ou notas fiscais de serviços similares, ou outros documentos que comprovem que o valor ofertado é suficiente para a execução integral do objeto.

**14.4.2.** A não comprovação da exequibilidade da proposta, após a realização de diligência, ensejará a sua desclassificação, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** Poderão ser realizadas diligências para sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

**14.6.** Eventuais erros materiais ou formais na proposta poderão ser corrigidos, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

**14.7.** A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo **período de 12 (doze)**

**meses**, conforme Termo de Compromisso, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

**14.8.** A proposta ajustada deverá refletir fielmente o valor final negociado, podendo a Comissão exigir o envio de planilha detalhada de composição de preços, quando necessário.

**14.9.** Caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar seja desclassificada, a Comissão analisará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

**14.10.** Aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Instrumento Convocatório.

**14.11.** A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços final ajustada e os documentos de habilitação, o arquivo em formato Excel contendo a planilha detalhada da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico ou, quando solicitado pela Comissão de Seleção, através do e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), no prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS QUESTIONAMENTOS

**15.1** Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

**15.2** A impugnação ou pedido de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no sistema <https://bll.org.br/>;

**15.3** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

**15.4** Será designada nova data para realização da sessão quando:

I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

- II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**15.5** As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados no Portal de <https://bll.org.br/> e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1** Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

**16.2** Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la à Comissão de Seleção, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contados a partir da declaração do vencedor e da abertura do respectivo campo no sistema;

**16.2.1.** A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

**16.2.2.** **Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pela plataforma onde ocorreu o certame;**

**16.3.** As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**16.4.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

**16.5.** O recurso não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Excepcionalmente, a Fundação, por meio de sua autoridade hierárquica, poderá de forma motivada e em razão das peculiaridades do caso concreto, atribuir efeito suspensivo, indicando expressamente o

alcance da suspensão;

**16.6.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados de forma eletrônica. O acesso à íntegra dos documentos e das propostas apresentadas poderá ser feito diretamente na plataforma **BLL Compras**, após o encerramento da fase de lances, ou mediante solicitação formal, através do **e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br)**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

**16.7.** Não serão aceitos pedidos de vista ou protocolos de documentos de forma presencial ou por via postal, sendo o meio eletrônico (plataforma BLL e e-mail institucional) o único canal válido para a comunicação oficial entre as licitantes e a Fundação RTVE.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**17.1.** A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

**17.2.** Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para assinar o Termo de Compromisso e receber a Ordem de Serviço;

**17.2.1.** O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Termo de Compromisso;

**17.2.2.** O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, ou quando já convidado a assinar a Minuta do Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

- I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

**17.2.3.** Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

## 18. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

**18.1.** Após a homologação da Seleção Pública, o Termo de Compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

**18.1.1.** Serão formalizadas, no Termo de Compromisso, as condições de execução, os preços e os quantitativos estimados do fornecedor classificado em primeiro lugar, para futuras contratações sob demanda;

**18.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação RTVE ([www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br)) e ficará disponível durante a vigência do Termo de Compromisso;

**18.2.** Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da Fundação RTVE convocará o vencedor para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso constante do **ANEXO VI**;

**18.3.** No ato da **Assinatura do Termo de Compromisso** e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;

**18.4.** A vigência do Termo de Compromisso de serviço será limitada a **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **COMPROMISSÁRIA** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos;

**18.5.** As possíveis futuras contratações, dos fornecedores com preços registrados no Termo de Compromisso, serão formalizadas pela Fundação RTVE mediante emissão e envio de “**Ordem de Serviço**” ou instrumento equivalente, indicando o(s) item(ns), discriminações e seus quantitativos;

**18.6.** A existência de preços registrados no Termo de Compromisso não obriga a

Fundação RTVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**18.7.** Os preços pactuados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**18.7.1.** O reajuste não será automático, dependendo de solicitação formal da contratada e de análise pela FUNDAÇÃO RTVE quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, podendo ser integral ou parcialmente concedido, ou ainda indeferido, caso se verifique a existência de condições mais favoráveis no mercado.

**18.7.2.** Para fins de análise do reajuste, a FUNDAÇÃO RTVE poderá realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, prevalecendo, em qualquer hipótese, a condição mais vantajosa para a Administração.

**18.7.3.** A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso ficará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do parágrafo único do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014.

**18.7.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação RTVE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

**18.7.5.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**18.7.6.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**18.8.** A Seleção Pública será cancelada e, conseqüentemente, o Termo de Compromisso de serviço futuro, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- 18.8.1.** Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência;
- 18.8.2.** Der causa à rescisão de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, observada a legislação em vigor;
- 18.8.3.** No caso de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, com observância das disposições legais;
- 18.8.4.** Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Fundação RTVE, sem justificativa aceitável;
- 18.8.5.** Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública;
- 18.8.6.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 18.8.7.** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados;
- 18.9.** Durante a validade do Termo de Compromisso de prestação de serviço, o prestador não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

## **19. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA**

**19.1.** A **COMPROMITENTE** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Registo de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Fica vedada a subcontratação do objeto, considerando que os serviços contratados envolvem a execução integrada e contínua de atividades de planejamento, coordenação, produção e operacionalização de eventos, com necessidade de atuação simultânea de equipes técnicas, padronização de procedimentos e gestão centralizada das operações,

sendo incompatível com a fragmentação da execução e a transferência de responsabilidades a terceiros.

**20.2.** A vedação à subcontratação decorre da necessidade de assegurar a uniformidade na execução dos serviços, o controle direto das atividades pela contratada e a mitigação de riscos operacionais inerentes à realização de eventos de grande porte, nos quais eventuais falhas de coordenação, comunicação ou execução podem comprometer a segurança, a qualidade e o resultado final da contratação.

**20.3.** Para fins deste item, não se considera subcontratação a contratação de profissionais ou equipes para apoio operacional, desde que sob gestão, coordenação e responsabilidade exclusiva da **COMPROMITENTE**, vedada, em qualquer hipótese, a transferência da execução do objeto ou de sua gestão a terceiros.

## 21. DAS PENALIDADES

**21.1.** O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas

pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

**VII.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.2.** As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

**21.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

**21.4.** As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

**I.** Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

**II.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**III.** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

**IV.** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

**V.** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**VI.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;

**VII.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**VIII.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**IX.** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

**21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

**21.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **COMPROMISSÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

**22.2.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;

**22.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revoagar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos**

**interessados;**

**22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

**22.5.** É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

**22.6.** Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

**22.7.** A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

**22.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;**

**22.9.** Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

**22.10.** À **COMPROMITENTE** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias a prestação de serviço do objeto licitado;

**22.11.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer época;

**22.12.** Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

**22.13.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO I-A** – Planilha Descritiva;

**ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo da Declaração Conjunta;

**ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO V** – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO VI (A)** – Modelo de Declaração de Abstenção de Visita ao Local da Prestação de Serviços;

**ANEXO VI (B)** – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Prestação dos Serviços;

**ANEXO VII** – Minuta do Termo de Compromisso.

**Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.**

## 23. DO FORO

**23.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

**Maria Eduarda Dias de Sousa**

Setor de Compras e Licitações – Fundação RTVE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação – via Termo de Compromisso – de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos em produção de eventos, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais (Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, Festival Canto da Primavera, Festival Canto da Primavera Kids e a Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - TENPO, produção de dossiês, musicais e ações de extensão) em consonância com o Plano de Trabalho, conforme condições e exigências do presente Termo de Referência e demais anexos;

1.2. As quantidades constantes desse Termo de Referência são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua contratação total.

#### 2. DO TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Esta Seleção Pública será do TIPO “**Menor Preço Global por Lote**”;

2.2. Os proponentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes.

#### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 8.241/2014.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio,

nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

**4.2.** O objeto da presente Seleção Pública visa atender as necessidades do Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação RTVE, que realiza a administração dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho do referido Convênio para realizar as manifestações culturais e artísticas no Estado de Goiás, atendendo os pressupostos das políticas públicas de fomento e incentivo à cultura no Estado de Goiás, com caráter técnico-científico e cultural, exigindo a mútua cooperação entre as partes.

**4.3.** Os eventos em questão são de suma importância, uma vez que estão amparados no interesse do Estado de Goiás na promoção e atendimento aos programas governamentais, bem como da Universidade Federal de Goiás – UFG na expertise, agregação e desenvolvimento institucional, advindas da mútua cooperação exigidas na realização das manifestações culturais.

**4.4.** Indene de dúvidas, no caso em tela, se tratar de projeto em que a Fundação RTVE figura como interveniente administrativa e financeira em apoio à Universidade Federal de Goiás, resta demonstrada a plena aplicação das disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014 para aquisição de bens e serviços necessários em cumprimento ao Plano de Trabalho do referido Convênio.

**4.5.** De acordo com o Plano de Trabalho do referido Convênio, os serviços técnicos de produção de eventos visam garantir a execução plena e adequada da programação artística e formativa estruturada para os eventos TENPO (Mostra de Teatro Nacional de Porangatu), FICA (Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental) Canto da Primavera Kids e Canto da Primavera, conforme previsão do cronograma abaixo:

Festivais Culturais do Estado de Goiás - 2026		
Evento	Período	Município
TENPO – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu	12/05/2026 a 16/05/2026	Porangatu/GO
FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental	16/06/2026 a 21/06/2026	Cidade de Goiás/GO
Canto da Primavera Kids	02/09/2026 a 07/09/2026	Pirenópolis/GO
Canto da Primavera	08/09/2026 a 13/09/2026	Pirenópolis/GO

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**5.1.** A **COMPROMITENTE** deverá garantir a execução das atividades previstas nesse Termo de Referência, assim como fornecer os profissionais necessários para a realização dessas, de acordo com o objeto.

**5.2.** A Ordem de Serviço decorrente do Termo de Compromisso objeto da presente Seleção Pública será formalizado exclusivamente para os eventos descritos no item 4.5, condicionada sua realização mediante expedição da respectiva Ordem de forma individualizada (**por evento**);

**5.3.** Caso algum evento seja suspenso ou cancelado e, conseqüentemente, não ocorra a emissão da respectiva Ordem de Serviço, não caberá qualquer tipo de cobrança da **COMPROMITENTE** à **COMPROMISSÁRIA**;

**5.4.** Cada lote corresponde à execução de um evento específico, considerado unidade operacional autônoma, cuja execução demanda a atuação integrada e coordenada dos profissionais indicados no item **5.5**, sendo indispensável a disponibilização, pela contratada, de equipe técnica completa e compatível com as exigências do respectivo evento.

**5.5.** Os profissionais necessários ao cumprimento das atividades, para cada lote/evento, estão compreendidos em:

**5.5.1.** Assistente de Produção Local;

5.5.2. Assistente de Produção;

5.5.3. Cenotécnicos;

5.5.4. Produtor;

5.5.5. Roadie;

5.5.6. Técnico de Iluminação;

5.5.7. Técnico de Som.

5.6. A descrição do serviço está disponível no **Anexo I – A** deste Termo de Referência.

5.7. A disponibilização dos profissionais indicados no item 5.5 não implica a obrigatoriedade de vínculo empregatício permanente com a contratada, devendo, contudo, a licitante assegurar a plena disponibilidade, coordenação e responsabilidade direta sobre tais profissionais durante a execução contratual, vedada a transferência da responsabilidade pela execução do objeto.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Caberá à **COMPROMITENTE** garantir a execução das atividades previstas nesse Termo de Referência, através de seus prepostos/profissionais para a realização dos eventos descritos no item 4.5, devidamente especificadas no **ANEXO I – A** deste Termo de Referência;

6.2. A **COMPROMITENTE** também deverá garantir o fornecimento de toda estrutura eletrônica (computadores, celulares, impressoras, radiocomunicadores e outros, quando necessário) e acesso à rede móvel de internet para o cumprimento do objeto desse instrumento, assim como a boa qualidade dos serviços prestados, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo-os em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de atividades parciais ou incorretas, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas

equipes de fiscalização do Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), e Fundação RTVE, quanto à execução do objeto desse Termo de Referência.

**6.3.** Caberá à **COMPROMITENTE**, no caso de não-conformidades identificadas pela equipe de fiscalização ao longo da execução prévia e no decorrer dos eventos, refazer de imediato os serviços e as substituições, sem quaisquer ônus para a **COMPROMISSÁRIA**, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso firmado, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento;

**6.4.** Durante a execução dos eventos, a **COMPROMITENTE** deverá disponibilizar equipe especializada para garantir a manutenção dos serviços contratados;

**6.5.** Na Ordem de Serviço a ser emitida pela **COMPROMISSÁRIA**, constará o detalhamento e o cronograma dos eventos, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

**6.6.** Em casos excepcionais, devidamente justificados, a **COMPROMISSÁRIA** poderá aditar a Ordem de Serviço e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo evento;

**6.7.** Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 7 (sete) dias úteis da data do início do evento, sem ônus para a **COMPROMISSÁRIA**;

**6.7.1.** Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à **COMPROMISSÁRIA** ressarcir as despesas assumidas pela **COMPROMITENTE** para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

**6.7.2.** Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

**6.8.** A entrega do objeto será realizada conforme cronograma entregue para a pessoa jurídica de acordo com as necessidades de cada evento;

**6.9.** Durante toda a realização dos eventos serão realizadas vistorias e fiscalizações por parte da **COMPROMISSÁRIA** para a garantia da qualidade do serviço;

**6.10.** Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE;

**6.11.** Todas as despesas de mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, obrigações trabalhistas/tributárias, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da **COMPROMITENTE**, e estão contidos no preço orçado. Não serão contabilizadas diárias, bem como os dias em que não houver eventos.

**6.12.** O transporte dos profissionais, quando for o caso, de seus respectivos domicílios para as cidades dos eventos, será de responsabilidade da **COMPROMITENTE**.

**6.13.** A **COMPROMITENTE** deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos empregados no apoio à execução dos serviços contra intempéries;

**6.14.** A **COMPROMITENTE** é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a **COMPROMISSÁRIA** arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

**6.15.** A **COMPROMITENTE** será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus prepostos/profissionais nos locais de execução do objeto, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais, desonerando desde já a **COMPROMISSÁRIA** de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

**6.16.** Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),

bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

**6.17.** A **COMPROMISSÁRIA** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o Termo de Compromisso firmado.

## 7. DO VALOR ESTIMADO

**7.1.** A **COMPROMITENTE** deverá discriminar na proposta os valores unitários dos serviços prestados para os eventos e o valor total dos serviços.

**7.2.** A planilha descritiva com os valores unitários e totais, dos serviços a serem prestados pela **COMPROMITENTE**, encontra-se no **Anexo I-A**.

**7.3.** O valor global total estimado para esta contratação é de **R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme os lotes a seguir:

**7.3.1. Lote 01** – Equipes Técnica e de Produção TENPO: R\$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais);

**7.3.2. Lote 02** – Equipes Técnica e de Produção FICA: R\$ 206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais);

**7.3.3. Lote 03** - Equipes Técnica e de Produção Canto da Primavera Kids: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais);

**7.3.4. Lote 04** – Equipes Técnica e de Produção Canto da Primavera: R\$ 268.100,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cem reais).

**7.4.** Os proponentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes.

## 8. DO SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT

**8.1.** A **COMPROMISSÁRIA** poderá realizar vistoria prévia na sede da **COMPROMITENTE** que apresentar a melhor proposta de preços no certame para a verificação da qualidade dos itens a serem utilizados na realização do evento;

**8.2.** O **SLA (Service Level Agreement)** tem a premissa do adimplemento substancial do Termo de Compromisso (cumprimento da maior parte termo), uma vez que não é crível problemas pontuais, inerentes à dinâmica do objeto, possam motivar a rescisão contratual fundada em inadimplemento contratual.

**8.2.1.** As falhas identificadas ou reportadas serão classificadas em quatro níveis de severidade para a **COMPROMITENTE**: Urgente, Semi-Urgente, Não Urgente e Sem Impacto.

- **Falhas Urgentes (Críticas)**

Definição: São falhas consideradas urgentes as que provoquem a paralisação total da atividade ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: O processo de solucionamento da falha será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha com o compromisso de restabelecimento em até 2 (duas) horas.

- **Falhas Semi-Urgentes (Majoritárias)**

Definição: São falhas consideradas Semi-urgentes as que provoquem a paralisação parcial da atividade ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: A **COMPROMITENTE** diagnosticará e encaminhará em até 04 (quatro) horas a solução para o problema reportado.

- **Falhas Não Urgentes (minoritárias)**

Definição: São consideradas falhas Não Urgentes as que não afetam as atividades ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: A **COMPROMITENTE** diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 12 (doze) horas.

- **Falhas Sem Impacto**

Definição: Consultas sobre especificações técnicas para o cumprimento do objeto e atualização de documentação.

Tratamento: A **COMPROMITENTE** encaminhará tratamento em até 24 (vinte e quatro) horas ou conforme estabelecido com a **COMPROMISSÁRIA** na ocasião do evento.

**8.2.2.** O SLA será calculado ao final de cada evento e a penalidade abaixo será aplicada sobre o preço cobrado por evento:

DESCUMPRIMENTO DE SLA	PENALIDADE/DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL
Acima de 02 horas de atraso	5%
Entre 02 e 06 horas de atraso	7%
Acima de 06 horas de atraso	10%

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Termo de Compromisso. O crédito será realizado na conta bancária da **COMPROMITENTE**, conforme dados abaixo, ou em outra conta ou meio de pagamento, desde que expressamente informado;

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso, contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados;

**9.3. As demais condições do pagamento estão descritas na Ordem de Serviço.**

**9.4.** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

**DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**Razão Social:** Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

**DADOS DA EMPRESA**

<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>C/C:</b>
<b>Operação:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Favorecido:</b>

**Obs.:** No campo “**Descrição**”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso a ser celebrado, Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2023-SECULT - Processo nº 23070.006352/2023-45); identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos;

**9.5.** O pagamento só será autorizado após a aprovação do atesto pela equipe competente da **COMPROMISSÁRIA**. Essa aprovação depende da verificação da

conformidade entre a Nota Fiscal/Fatura e os serviços que foram efetivamente prestados;

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**9.7.** Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

**9.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Termo de Compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x (1/365)**, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **COMPROMITENTE** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Compromisso.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**12.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.3.** O representante da **COMPROMISSÁRIA** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Os preços pactuados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

**13.2.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**13.3.** O reajuste não será automático, dependendo de solicitação formal da COMPROMITENTE e de análise pela FUNDAÇÃO RTVE quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, podendo ser integral ou parcialmente concedido, ou ainda indeferido.

**13.4.** Para fins de análise do reajuste, a FUNDAÇÃO RTVE poderá realizar pesquisa de mercado, prevalecendo, em qualquer hipótese, a condição mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014.

**13.5.** Independentemente do reajuste por índice, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, em caráter excepcional, mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro relevante, nos termos da legislação aplicável.

**13.6.** A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso ficará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços, mediante pesquisa de mercado.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**14.1.** O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **20% (vinte cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

## 15. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

**15.1.** O prazo de vigência do Termo de Compromisso é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da **COMPROMISSÁRIA**, ser prorrogado por igual período, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para essa;

**15.2.** A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a **COMPROMISSÁRIA**.

## 16. DA REUNIÃO INICIAL

**16.1.** A **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do Termo de Compromisso, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;

**16.2.** Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

**16.2.1.** Apresentar seu **PREPOSTO**;

**16.2.2.** Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;

**16.3.** Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** Fica vedada a subcontratação do objeto, considerando que os serviços contratados envolvem a execução integrada e contínua de atividades de planejamento, coordenação, produção e operacionalização de eventos, com necessidade de atuação simultânea de equipes técnicas, padronização de procedimentos e gestão centralizada das operações, sendo incompatível com a fragmentação da execução e a transferência de responsabilidades a terceiros.

**17.2.** A vedação à subcontratação decorre da necessidade de assegurar a uniformidade na execução dos serviços, o controle direto das atividades pela contratada e a mitigação de riscos operacionais inerentes à realização de eventos de grande porte, nos quais eventuais falhas de coordenação, comunicação ou execução podem comprometer a segurança, a qualidade e o resultado final da contratação.

**17.3.** Para fins deste item, não se considera subcontratação a contratação de profissionais ou equipes para apoio operacional, desde que sob gestão, coordenação e responsabilidade exclusiva da **COMPROMITENTE**, vedada, em qualquer hipótese, a transferência da execução do objeto ou de sua gestão a terceiros.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Eu **Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos em produção de eventos, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, **por meio de Seleção Pública de Fornecedores para firmar Termo de Compromisso**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

**Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**  
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. 002/2026, termo de referência e demais anexos, visando o Registro de Preços através de Termo de Compromisso, para a prestação \_\_\_\_\_, pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Lote __				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$

**Valor Total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto, por todo o período do Termo de Compromisso, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

**Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Conforme item 9 do Termo de Referência.

**Dados bancários:**

Banco \_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

(data da abertura da sessão)

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

Seleção Pública n.º \_\_\_/2026.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada por seu sócio, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;
4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8. 241/2014;
5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002;

6. **DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

(data da abertura da sessão)

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a Empresa: \_\_\_\_\_ forneceu (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, \_\_de\_\_\_\_\_ de 2026.

(data da abertura da sessão)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Seleção Pública n.º \_\_\_/2026.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

(data da abertura da sessão)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**ANEXO VI – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA** com relação à **Seleção Pública nº. \_\_\_\_/2026**, que não realizou visita no local onde se realizará a prestação dos serviços objeto desta Seleção, porém, tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Goiânia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Técnico, carimbo e assinatura)

**ANEXO VI – B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA** com relação à **Seleção Pública nº. \_\_\_\_/2026**, que visitou o local onde se realizará a prestação dos serviços objeto desta Seleção, porém, tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Goiânia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Técnico, carimbo e assinatura)

**ANEXO VII**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 002/2026**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EM PRODUÇÃO DE EVENTOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
RTVE E \_\_\_\_\_.**

**DAS PARTES:**

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás, CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 – SSP-GO e do CPF nº. 350.509.42187, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**;

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedido \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE** ;

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelas

disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria;

Este Termo de Compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº. 002/2026 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **COMPROMITENTE** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos em produção de eventos, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais (Festival Canto da Primavera, Festival Canto da Primavera Kids e a Mostra de Teatro Nacional de Porangatu – TENPO, produção de dossiês, musicais e ações de extensão) em consonância com o Plano de Trabalho, conforme condições e exigências do presente Termo;

1.2. As quantidades constantes desse Termo são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua contratação total.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A prestação de serviços técnicos em produção de eventos, visa garantir a execução plena e adequada da programação artística e formativa estruturada para os eventos TENPO (Mostra de Teatro Nacional de Porangatu), FICA (Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental) Canto da Primavera Kids e Canto da Primavera, conforme previsão do cronograma abaixo:

Festivais Culturais do Estado de Goiás – 2026		
Evento	Período	Município
TENPO – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu	12/05/2026 a 16/05/2026	Porangatu/GO
FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental	16/06/2026 a 21/06/2026	Cidade de Goiás/GO
CANTO DA PRIMAVERA KIDS	02/09/2026 a 07/09/2026	Pirenópolis/GO
CANTO DA PRIMAVERA	08/09/2026 a 13/09/2026	Pirenópolis/GO

**2.2.** A Ordem de Serviço decorrente do Termo de Compromisso objeto da presente Seleção Pública será formalizado exclusivamente para o(s) evento(s) descrito(s) no item 2.1, condicionada sua realização mediante expedição da respectiva Ordem e de forma individualizada (por evento);

**2.3.** Os profissionais necessários ao cumprimento das atividades, de acordo com cada evento, estão compreendidos em:

- Assistente de Produção Local;
- Assistente de Produção;
- Cenotécnicos;
- Produtor;
- Roadie;
- Técnico de Iluminação;
- Técnico de Som.

**2.4.** Caso algum evento seja suspenso ou cancelado e, conseqüentemente, não ocorra a emissão da respectiva Ordem de Serviço, não caberá qualquer tipo de cobrança da **COMPROMITENTE** à **COMPROMISSÁRIA**;

**2.5.** Por tratar-se de serviço sob demanda, o pagamento não poderá ser efetuado em parcela única, e sim conforme prestação do(s) serviço(s) durante a vigência do Termo de Compromisso, que ocorrerá após efetivados e/ou concluídos os serviços e o(s)

atesto(s) da Nota(s) Fiscal(is) pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** A **COMPROMITENTE** deverá garantir a execução das atividades previstas nesse Termo de Compromisso, assim como fornecer toda estrutura necessária para a realização dessas, de acordo com o objeto.

**3.2.** A **COMPROMITENTE** também deverá garantir o fornecimento de toda estrutura eletrônica (computadores, celulares, impressoras, radiocomunicadores e outros, quando necessário) e acesso à rede móvel de internet para o cumprimento do objeto desse instrumento, assim como a boa qualidade dos serviços prestados, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo-os em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de atividades parciais ou incorretas, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização do Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), e Fundação RTVE, quanto à execução do objeto desse Termo.

**3.3.** Caberá à **COMPROMITENTE**, no caso de não-conformidades identificadas pela equipe de fiscalização, ao longo da execução prévia e no decorrer dos eventos, refazer de imediato os serviços e as substituições, sem quaisquer ônus para a **COMPROMISSÁRIA**, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento;

**3.4.** Durante a execução dos eventos, a **COMPROMITENTE** deverá disponibilizar equipe especializada para garantir a prestação dos serviços contratados;

**3.5.** Na Ordem de Serviço a ser emitida pela **COMPROMISSÁRIA**, constará o detalhamento e o cronograma dos eventos, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;

**3.6.** Em casos excepcionais, devidamente justificados, a **COMPROMISSÁRIA** poderá aditar a Ordem de Serviço e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo evento;

**3.7.** Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 7 (sete) dias úteis da data do início do evento, sem ônus para a **COMPROMISSÁRIA**;

**3.7.1.** Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à **COMPROMISSÁRIA** ressarcir as despesas assumidas pela **COMPROMITENTE** para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

**3.7.2.** Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

**3.8.** A entrega do objeto será realizada conforme cronograma entregue para a pessoa jurídica de acordo com as necessidades de cada evento;

**3.9.** Durante toda a realização dos eventos serão realizadas vistorias e fiscalizações por parte da **COMPROMISSÁRIA** para a garantia da qualidade do serviço;

**3.10.** Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE;

**3.11.** Todas as despesas de mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, obrigações trabalhistas/tributárias, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da **COMPROMITENTE**, e estão contidos no preço orçado. Não serão contabilizadas diárias, bem como os dias em que não houver eventos.

**3.12.** O transporte dos profissionais, quando for o caso, de seus respectivos domicílios para as cidades dos eventos, será de responsabilidade da **COMPROMITENTE**.

**3.13.** A **COMPROMITENTE** deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos empregados no apoio à execução dos serviços contra intempéries;

**3.14.** A **COMPROMITENTE** é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a **COMPROMISSÁRIA** arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

**3.15.** A **COMPROMITENTE** será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus prepostos/profissionais nos locais de execução do objeto, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais, desonerando desde já a **COMPROMISSÁRIA** de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

**3.16.** Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

**3.17.** A **COMPROMISSÁRIA** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o Termo de Compromisso firmado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O período de vigência do presente Termo de Compromisso é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as **PARTES**, mediante formalização de termo aditivo;

**4.1.1.** O prazo de vigência contará a partir da data de assinatura do presente Termo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme valores, especificações e quantidades descritos na tabela a baixo:

<b>Empresa vencedora:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Representante/Responsável:</b>
<b>Endereço completo:</b>
<b>Telefone do responsável:</b>
<b>E-mail:</b>

Lote __					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$

**5.2.** No valor acima estão computados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CENTRO DE CUSTOS

**6.1.** As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Projeto** \_\_ – \_\_\_\_\_, decorrente do **Convênio nº. \_\_/\_\_ (Processo nº. \_\_\_\_\_)**, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

### CC 0.1.2026 - POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT

**7.1.** A **COMPROMISSÁRIA** poderá realizar vistoria prévia na sede da

**COMPROMITENTE** que apresentar a melhor proposta de preços no certame para a verificação da qualidade dos recursos, sejam materiais ou de pessoas, a serem empenhados na realização do evento;

**7.2.** O **SLA (Service Level Agreement)** tem a premissa do adimplemento substancial do Termo de Compromisso (cumprimento da maior parte termo), uma vez que não é crível problemas pontuais, inerentes à dinâmica do objeto, possam motivar a rescisão contratual fundada em inadimplemento contratual.

**7.2.1.** As falhas identificadas ou reportadas serão classificadas em quatro níveis de severidade para a **COMPROMITENTE**: Urgente, Semi-Urgente, Não Urgente e Sem Impacto.

- **Falhas Urgentes (Críticas)**

Definição: São falhas consideradas urgentes as que provoquem a paralisação total da atividade ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: O processo de solucionamento da falha será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha com o compromisso de restabelecimento em até 2 (duas) horas.

- **Falhas Semi-Urgentes (Majoritárias)**

Definição: São falhas consideradas Semi-urgentes as que provoquem a paralisação parcial da atividade ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: A **COMPROMITENTE** diagnosticará e encaminhará em até 04 (quatro) horas a solução para o problema reportado.

- **Falhas Não Urgentes (minoritárias)**

Definição: São consideradas falhas Não Urgentes as que não afetam as atividades ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: A **COMPROMITENTE** diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 12 (doze) horas.

- **Falhas Sem Impacto**

Definição: Consultas sobre especificações técnicas para o cumprimento do objeto e atualização de documentação.

Tratamento: A **COMPROMITENTE** encaminhará tratamento em até 24 (vinte e quatro) horas ou conforme estabelecido com a **COMPROMISSÁRIA** na ocasião do evento.

**7.2.2.** O SLA será calculado ao final de cada evento e a penalidade abaixo será aplicada sobre o preço cobrado por evento:

DESCUMPRIMENTO DE SLA	PENALIDADE/DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL
Acima de 02 horas de atraso	5%
Entre 02 e 06 horas de atraso	7%
Acima de 06 horas de atraso	10%

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado sob demanda, após a prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Termo de Compromisso, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **COMPROMITENTE**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado;

**8.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso com a discriminação dos serviços prestados;

**8.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Serviço;**

**8.4.** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

### **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

### **DADOS DA EMPRESA**

<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>C/C:</b>
<b>Operação:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Favorecido:</b>

**Obs.:** No campo “**Descrição**”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso a ser celebrado, Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2023-SECULT - Processo nº 23070.006352/2023-45); identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

**8.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.7.** Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

**8.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

**8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**8.10.** Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Termo, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

**8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

**8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x (1/365)**, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Fica vedada a subcontratação do objeto, considerando que os serviços contratados envolvem a execução integrada e contínua de atividades de planejamento, coordenação, produção e operacionalização de eventos, com necessidade de atuação simultânea de equipes técnicas, padronização de procedimentos e gestão centralizada das operações, sendo incompatível com a fragmentação da execução e a transferência de responsabilidades a terceiros.

**9.2.** A vedação à subcontratação decorre da necessidade de assegurar a uniformidade na execução dos serviços, o controle direto das atividades pela contratada e a mitigação de riscos operacionais inerentes à realização de eventos de grande porte, nos quais eventuais falhas de coordenação, comunicação ou execução podem comprometer a segurança, a qualidade e o resultado final da contratação.

**9.3.** Para fins deste item, não se considera subcontratação a contratação de profissionais ou equipes para apoio operacional, desde que sob gestão, coordenação e responsabilidade exclusiva da **COMPROMITENTE**, vedada, em qualquer hipótese, a transferência da execução do objeto ou de sua gestão a terceiros.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REUNIÃO INICIAL

**10.1. A COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do Termo de Compromisso, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;

**10.2.** Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

- I. Apresentar seu **PREPOSTO**;
- II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos.

**10.3.** Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços pactuados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

**11.2.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**11.3.** O reajuste não será automático, dependendo de solicitação formal da **COMPROMITENTE** e de análise pela **FUNDAÇÃO RTVE** quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, podendo ser integral ou parcialmente concedido, ou ainda indeferido.

**11.4.** Para fins de análise do reajuste, a FUNDAÇÃO RTVE poderá realizar pesquisa de mercado, prevalecendo, em qualquer hipótese, a condição mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014.

**11.5.** Independentemente do reajuste por índice, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, em caráter excepcional, mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro relevante, nos termos da legislação aplicável.

**11.6.** A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso ficará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços, mediante pesquisa de mercado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **20% (vinte por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.3.** O representante da **COMPROMISSÁRIA** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

**14.1.** Na execução do objeto, a empresa com Termo de Compromisso firmado com a Fundação RTVE, deverá:

**14.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Compromisso no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.1.3.** Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública;

**14.1.4.** Relatar à **COMPROMISSÁRIA** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

**14.1.5.** Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste;

**14.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso, sem prévia e expressa anuência da **COMPROMISSÁRIA**;

**14.1.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**14.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.1.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**;

**14.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

**15.1.** Durante o período de execução do objeto do Termo de Compromisso, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a:

**15.1.1.** Solicitar os serviços com prazo de execução conforme estipulados neste Termo de Compromisso;

**15.1.2.** Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**15.1.3.** Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços objeto;

**15.1.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da **COMPROMITENTE**;

**15.1.5.** Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Compromisso;

**15.1.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências do Termo de Referência, cláusulas do Termo de Compromisso e condições ofertadas na Proposta de Preços;

**15.1.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao Termo de Compromisso, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.1.8.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Compromisso;

**15.1.9.** A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **COMPROMISSÁRIA**, nem poderá onerar o objeto registrado;

**15.1.10.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **COMPROMISSÁRIA** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**15.1.11.** Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela **COMPROMITENTE**, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

**15.1.12.** Cabe à **COMPROMISSÁRIA**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Termo de Compromisso ou de qualquer ordem de serviço.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1.** O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela

**COMPROMISSÁRIA**, das sanções conforme as normativas constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a saber:

- I. Advertência;
  - II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
  - III. Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;
  - IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - V. Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
  - VI. Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;
  - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.2.** As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;
- 16.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- 16.4.** As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:
- I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
  - II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

- IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

**17.2.** As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

## **19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DA ASSINATURA**

**19.1.** As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE**

**20.1.** O extrato do presente Termo de Compromisso estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br).

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**21.1.** Os casos omissos serão decididos pela **COMPROMISSÁRIA** segundo as disposições contidas no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do objeto deste Registro de Preços será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira**  
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

\_\_\_\_\_  
**COMPROMITENTE**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

## SP\_002-2026\_Edital.pdf

Documento número #e9334417-643a-4274-bfd9-1f61035599e0

Hash do documento original (SHA256): 941ff81fe1dbc353d072afd3093a6a8e9306ef2ae6696c580ccdae2d6ce2c399

## Assinaturas

✓ **Maria Eduarda Dias de Sousa**  
CPF: 708.230.771-36  
Assinou como parte em 16 abr 2026 às 09:44:14

✓ **Silvana Coleta Santos Pereira**  
CPF: 350.509.421-87  
Assinou como parte em 16 abr 2026 às 09:46:14

## Log

- 16 abr 2026, 09:43:27 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número e9334417-643a-4274-bfd9-1f61035599e0. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2026 (09:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 abr 2026, 09:44:14 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvana Coleta Santos Pereira e CPF 350.509.421-87.
- 16 abr 2026, 09:44:14 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Eduarda Dias de Sousa e CPF 708.230.771-36.
- 16 abr 2026, 09:44:14 Maria Eduarda Dias de Sousa assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@rtve.org.br. CPF informado: 708.230.771-36. IP: 45.166.215.175. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2026, 09:46:14 Silvana Coleta Santos Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 200.137.195.169. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 abr 2026, 09:46:14

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e9334417-643a-4274-bfd9-1f61035599e0.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e9334417-643a-4274-bfd9-1f61035599e0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).